





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em 28 / 05 / 2021 Hrs 11:02 Sob N° 1957 Ass.: Polian Sho		Projeto De Lei	n° <u>430/2021</u>	APROVADO
		Decreto		
		Legislativo		Presidente da
		Resolução		Câmara
		Requerimento		
	x	Indicação		REJEITADO
		Moção		Presidente da
		Emenda		Câmara

AUTORES: Cézare Pastorello (SD) e Mazéh Silva (PT)

APROVADO
Na Sessão de:
341 OS 120 2/

Os Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade e Mazéh Silva, Partido dos Trabalhadores, propõem ao augusto e soberano plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Comissão Intergestores Bipartite do SUS de Mato Grosso, consubstanciado na seguinte proposição plenária:

Que seja contemplado, por meio de Resolução, a imunização de Gestantes, Puérperas e Lactantes de filhos até 2 anos de idade, contra a COVID-19, com a Vacina Pfizer/BioNTech, uma vez que este município já reúne as condições para recepção e aplicação da referida vacina.

Sala das sessões, 31 de maio de 2021

Cézare Pastorello Ver Cézare Pastorello Solidariedade

Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), através dos Departamentos Científicos de Aleitamento, Imunização e Infectologia, publicou documento intitulado "Vacinação contra Covid 19 em lactantes" que recomenda a vacinação contra Covid 19 para lactantes, baseada na orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS), que recomenda veementemente a vacinação das lactantes bem como que o Ministério da Saúde, com base em estudos nacionais e internacionais que avaliaram os riscos, recomenda a vacinação contra a Covid-19 de gestantes, puérperas e lactantes e que não há, até o momento, plano para vacinação desse grupo fora das cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

Considerando que o documento da SBP destaca o benefício da vacinação da lactante, proporcionando a proteção contra a Covid 19 das mães que assim, em tese, diminuiriam o risco de transmitir a infecção aos seus filhos.

Considerando ainda, que conforme orientações tanto da SBP como da OMS, as crianças de até dois anos não devem fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do tipo máscara pelo risco de sufocamento, estando, portanto, sem nenhuma barreira física contra o vírus SARS-COV-2.

Considerando que pesquisas desenvolvidas ao longo do ano de 2020 e 2021 comprovam que os anticorpos (IgG, IgM e neutralizantes) da mãe vacinada são transmitidos ao bebê através do leite materno sem riscos para o lactente, o que garante a proteção de ao menos duas pessoas a partir de uma única dose de vacina. Inclusive, cabe lembrar que foi divulgado caso recente demonstrando que bebê brasileiro nasceu com anticorpos contra a covid-19 após mãe ser vacinada;

Considerando que estamos diante de uma estratégia de imunização eficiente e econômica, uma vez que com apenas uma vacina se estariam protegendo ao menos duas pessoas, além de estar associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno, cuja média de tempo no Brasil é de apenas 54 dias, ainda que se preconize o aleitamento exclusivo por seis meses;

Considerando cálculo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), já se somam pelo menos 45 mil bebês, crianças e adolescentes que perderam pai e mãe na pandemia. Não é mensurável, ainda, as consequências da desestruturação das famílias, mas é possível diminuir esses impactos se o governo entender que ao vacinar a mãe lactante está garantindo a sobrevivência familiar. Diante do exposto, faz-se necessário e imprescindível tornar célere a vacinação de todas as mulheres lactantes com ou sem comorbidades, incluindo-as ao grupo prioritário de vacinação contra a Covid 19 neste Estado, ressaltando ainda que o Brasil é o país que mais perde bebês para a COVID19 no mundo.

Vacinar todas as gestantes, puérperas e lactantes, com ou sem comorbidades, é investir em saúde e bem-estar da população cacerense e suas futuras gerações.

(Texto com Mônica Huppes de Melo Marinho)

Cázars Pastorello Ver)Cézare Pastorello Solidariedade

Ver. Mozé Silva Partido dos Trabalhadores